



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 05 DE JULHO DE 2023

“INCLUI O ART. 96-A NO REGIMENTO INTERNO QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LGBTQIAPN+, POVOS TRADICIONAIS E POVOS ORIGINÁRIOS.”

A **MESA DIRETORA**, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no art. 279 da Resolução nº 034/2008;

FAZEM SABER que a Câmara aprovou e nós promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica incluído o Art. 96-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96-A - Compete a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, LGBTQIAPN+, Povos Tradicionais e Povos Originários:

I - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

II - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

III - acompanhamento das ações do conselho de direitos de pessoas com deficiência, instalados no Município;

IV - a fiscalização e o acompanhamento dos programas governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

V - colaboração com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

VII - a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

VIII - propor políticas de integração social da pessoa com deficiência, em especial as políticas de acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único: A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, LGBTQIAPN+, Povos Tradicionais e Povos Originários poderá promover cursos, seminários e palestras atinentes a sua área de atuação, bem como audiências públicas sobre matérias em exame com despesas por conta da Câmara.

Art. 2º - As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores
SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES
Canguçu/RS

Luciano
Bertinetti

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente

Emerson

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro Vice-Presidente

Diego

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Primeiro-Secretário

Marcelo Romig Maron

MARCELO ROMIG MARON
Segundo Vice-Presidente

Silvio Venzke Neutzling

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Segundo-Secretário

Iniciativa: Legislativo Municipal.

Autores: Diego Romão Helvig Wolter, Emerson Herizel Machado, Francisco Romeu da Silva Vilela, Jardel Souza de Oliveira, Leandro Gauger Ehlert, Augusto Moreira Pinz e Luciano Zanetti Bertinetti.